

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA

Fornecimento e instalação de cobertura em chapa do Espaço Contrafação /
Tenda da Salgueirinha, no Pinhal Novo

ÍNDICE DO PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. TIPO DE PROCEDIMENTO	2
3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	2
4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS	2
6. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	3
7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	3
8. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES.....	3
9. IDIOMA	4
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
13. NEGOCIAÇÃO	4
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS	5
16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	5
17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO.....	6
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
19. CAUÇÃO.....	6
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1.1. Processo n.º 0204.4.8.006/2025

1.2. Designação: "Fornecimento e instalação de cobertura em chapa do Espaço Contrafação / Tenda da Salgueirinha, no Pinhal Novo".

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP).

3. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

3.1 Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal

3.2 Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal de Palmela (adiante designada CMP) por deliberação tomada na reunião de 25/10/2021.

4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "Vortalvision".

4.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, deverá ser contactada a entidade gestora da mesma (Vortal, SA).

4.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta prévia, no *site* da CMP (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS

5.1 Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações às peças do procedimento regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.

5.2 Os eventuais esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento.

6. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Para visita técnica ao local objeto do procedimento, entrar em contacto com o funcionário da CMP – Sr. Mário Pêgas, através dos seguintes contactos: mpegas@cm-palmela.pt ou telemóvel 935321058.

7. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 7.1 Certidão do Registo Comercial (Certidão Permanente);
- 7.2 Declaração conforme o Anexo I do CCP (**versão atualizada**);
- 7.3 Preço global da prestação do serviço, sem IVA, indicando a taxa legal de IVA aplicável;
- 7.4 Ficha(s) técnica(s) da(s) chapa(s) "Sandwish" a instalar no âmbito da prestação do serviço com menção da cor;
- 7.5 Descrição técnica dos perfis C200 e C170, nomeadamente com a menção à espessura dos mesmos.
- 7.6 Cada um dos documentos submetidos pelos concorrentes deve ser assinado mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 7.7 Nos casos em que o certificado digital de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa (conforme o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08).

8. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 8.1 Só serão admitidas propostas para a totalidade do objeto do procedimento.
- 8.2 Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 8.3 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. IDIOMA

- 9.1 Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.
- 9.2 Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 9.3 Em qualquer caso, existindo na proposta documentos redigidos em língua estrangeira sem a respetiva tradução e/ou declaração de prevalência, nomeadamente em relação aos documentos mencionados em 9.2, se o júri assim o entender poderá pedir a entrega da sua tradução e/ou declaração de prevalência.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta, elaborada nos termos do ponto 7.º do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica.
- 11.2 A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23 horas e 59 minutos do décimo segundo (12.º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

13. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 14.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “Monofator” (alínea b), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP), a aplicar ao preço global da prestação do serviço”.
- 14.2 Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, após a ordenação das mesmas, o parâmetro de desempate é a espessura do perfil C170 indicada na proposta. Será adjudicada a proposta que contemplar a espessura maior.
- 14.3 Na eventualidade do empate subsistir após a aplicação do disposto no ponto 14.2, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convidados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1.º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a primeira proposta sorteada.

15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

- 15.1 A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma.
- 15.2 Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 16.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.
- 16.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 16.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

16.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado.

17.2 O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

17.3 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica, os seguintes documentos:

18.1.1 Declaração conforme o Anexo II do CCP (**na versão atualizada**);

18.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;

18.1.3 Documento comprovativo do Registo Central do beneficiário Efetivo (**RCBE**), conforme a Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto e Portaria n.º 233/2018 de 21 de agosto.

18.2 Idioma dos documentos de habilitação:

18.2.1 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

18.2.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.3 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

19. CAUÇÃO

Para a celebração do contrato não é exigida caução.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.